



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 7.978

## MESA

Mauro de Nadal  
**PRESIDENTE**

Nilso Berlanda  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Ricardo Alba  
**1º SECRETÁRIO**

Rodrigo Minotto  
**2º SECRETÁRIO**

Padre Pedro Baldisserra  
(Licenciado)  
**3º SECRETÁRIO**

Laércio Schuster  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer  
Vice-Líder:

## BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini  
Lideranças dos Partidos  
**MDB NOVO**  
Valdir Cobalchini Bruno Souza

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus  
Lideranças dos Partidos:  
**PSD PSC**  
Ismael dos Santos Jair Miotto

## BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin  
Lideranças dos Partidos:  
**PP PSB**  
Silvio Dreveck Nazareno Martins

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira  
Lideranças dos Partidos:  
**PDT PSDB PR**  
Dr. Vicente Caropreso  
Sergio Motta

## PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Maurício Eskudlark  
Ana Campagnolo  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
José Milton Scheffer  
João Amin

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Jair Miotto  
João Amin

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ivan Natz  
Luciane Carminatti  
Milton Hobus

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Neodi Saretta  
Dirce Heiderscheidt  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente  
Sargento Lima - Vice-Presidente  
Moacir Sopelsa  
Marcius Machado  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Julio Garcia  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Dirce Heiderscheidt  
Marcius Machado  
Luciane Carminatti  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Sargento Lima  
Dr. Vicente Caropreso  
Fabiano da Luz  
Silvio Dreveck

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Bruno Souza  
Sargento Lima  
Coronel Mocellin  
Marlene Fengler  
Julio Garcia  
Silvio Dreveck

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin  
Neodi Saretta  
Marcos Vieira  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Ada De Luca - Vice-Presidente  
Bruno Souza  
Ivan Natz  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
João Amin

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Dirce Heiderscheidt  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Moacir Sopelsa  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Julio Garcia  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Dirce Heiderscheidt  
Romildo Titon  
Felipe Estevão  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Fabiano da Luz  
Sérgio Motta  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Fabiano da Luz  
Milton Hobus  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Silvio Dreveck

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Romildo Titon  
Bruno Souza  
Marcius Machado  
Julio Garcia

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Valdir Cobalchini  
Maurício Eskudlark  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Dirce Heiderscheidt  
Felipe Estevão  
Neodi Saretta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Luciane Carminatti  
Sérgio Motta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Neodi Saretta  
Marlene Fengler  
Silvio Dreveck

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Leonardo Lorenzetti Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b></p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021 Regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 8 PÁGINAS</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO ..... 2</p> <p>PROJETO DE LEI ..... 2</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO ..... 7</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 7</p> <p>PORTARIA ..... 7</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS ..... 7</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO ..... 7</p>
--	--	---

## CADERNO LEGISLATIVO

### PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

#### PROJETO DE LEI

##### PROJETO DE LEI Nº 0431.9/2021

Torna de caráter permanente o Programa Antigranizo no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É de caráter permanente as ações adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina no combate ao granizo, com o intuito de aprimorar ações preventivas e reduzir prejuízos causados pelo fenômeno do granizo, em municípios do Estado que são diretamente afetados.

Art. 2º É obrigatório a consignação na Lei Orçamentária Anual de recursos destinados a ações preventivas que visem reduzir prejuízos causados pelo fenômeno do granizo.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no expediente*

*Sessão de 18/11/21*

#### JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Santa Catarina está localizado em uma região onde há constantes mudanças climáticas durante todo o ano, causando frequentemente temporais com o fenômeno do granizo, sendo que o Meio-Oeste é uma das regiões mais atingidas.

Para cobrir a principal área agrícola e área urbana da cidade para o ano de 2021 (Setembro-Dezembro) e 2022 (Janeiro-Abril), se faz necessário o abastecimento inicial de 24 (vinte quatro) geradores de solo.

Com a viabilização de recursos para o funcionamento do sistema antigranizo, abrangerá o custeio de:

- a) Mão-de-obra – salários dos funcionários, encargos, alimentação, seguro, etc;
- b) Monitoramento do tempo – manutenção do radar meteorológico, internet, energia elétrica, telefone, etc;
- c) Manutenção dos geradores de solo – combustível, peças de reposição, granizômetros, etc.

Visto ser recorrente o fenômeno do granizo no Município de Caçador, se faz necessário que o sistema antigranizo se concretize, beneficiando diretamente milhares de produtores rurais e moradores de áreas urbanas, evitando com que o impacto do granizo provoque graves prejuízos.

Sendo elemento essencial, a infraestrutura guarda intrínseca funcionalidade social. O conjunto de elementos estruturantes constitui ferramenta essencial para a manutenção e desenvolvimento da vida humana. Cumpre, portanto, ao Estado prover e garantir ao cidadão a infraestrutura, para que este exerça direitos fundamentais.

Tal pleito fora trazido a nosso gabinete pelo Vereador Jean de Caçador-SC, de modo que tal ação trará impactos significativos para a população dos municípios atingidos por este fenômeno.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

\*\*\*

#### **PROJETO DE LEI N° 0432.0/2021**

Dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita aos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais.

Art. 1º - O Estado oferecerá assistência jurídica integral e gratuita aos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais.

Parágrafo único - A Defensoria Pública, instituição responsável pela defesa das pessoas em estado de vulnerabilidade, deverá desempenhar a atividade descrita no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no expediente*

*Sessão de 18/11/21*

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de garantir ao policial civil, militar e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica, para que em caso de no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais, tenham ofertados gratuitamente o serviço da assistência judiciária gratuita, prestado pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Neste ínterim, é de primordial importância o Estado conceder aos agentes de segurança do Estado de Santa Catarina um amparo assistencial quando estes venham a sofrer processos judiciais ou administrativos em razão do desempenho de suas funções profissionais.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões

**Paulinha**

Deputada Estadual

\*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0433.0/2021**

Institui o Programa Círculos de Construção de Paz, no âmbito das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa Círculos de Construção de Paz, no âmbito das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* será implementado com visão multidisciplinar, envolvendo todos os atores da comunidade escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa a que se refere esta Lei:

I – desenvolver a inteligência emocional e promover a construção de relacionamentos saudáveis dentro da escola e em outros âmbitos;

II – diminuir o índice de violência dentro das escolas; e

III – fomentar as relações interpessoais, favorecendo a empatia, o respeito, a cordialidade e a colaboração entre os estudantes.

Art. 3º Os objetivos do Programa serão alcançados por meio das seguintes ações:

I – oferta de espaço seguro ao diálogo;

II – garantia de ambiente propício ao desenvolvimento social, emocional e moral, além do desenvolvimento físico e mental;

III – construção de relacionamentos;

IV – promoção do autoconhecimento;

V – promoção do sentimento de pertencimento à escola e à comunidade;

VI – prevenção da evasão escolar, causada pelas várias formas de violência e transtornos emocionais;

VII – participação democrática e amistosa de todos os membros da comunidade escolar nos Círculos de Construção de Paz;

IX – desenvolvimento da sensibilidade para o respeito às individualidades;

X – utilização da ocorrência de conflito como oportunidade para fortalecer o relacionamento positivo; e

XI – planejamento, criação e facilitação dos Círculos de Construção de Paz.

Art. 4º O Programa obedecerá às seguintes diretrizes:

I – viabilização de espaço seguro para o diálogo;

II – implantação de cursos de formação/capacitação de guardiões;

III – elaboração de projetos e atividades que envolvam a comunidade escolar;

IV – promoção e divulgação do processo dos círculos, nas assembleias de alunos e reuniões de pais e professores e com a comunidade;

V – participação dos guardiões dos Círculos de Construção de Paz no acolhimento aos estudantes no primeiro dia letivo;

VI – divulgação, entre os professores e a comunidade escolar, dos Círculos de Construção da Paz;

VII – oferta de metodologia que atenda às necessidades emocionais e apoie o comportamento saudável no ambiente escolar;

VIII – engajamento dos estudantes em uma jornada de autoconscientização sobre as relações pessoais;

IX – orientação dos envolvidos sobre como reconhecer suas necessidades e buscar alternativas saudáveis para supri-las;

X – conscientização dos envolvidos acerca das emoções, as suas próprias e as dos outros, reconhecendo o seu impacto nas relações pessoais;

XI – capacitação dos estudantes para buscar a sintonia com as suas emoções, orientando-os a encontrar o equilíbrio;

XII – facilitação da interconectividade entre os diferentes;

XIII – incentivo à descoberta das inteligências e habilidades de cada participante dos Círculos de Construção de Paz; e

XIV – evocação da sabedoria individual e coletiva.

Art. 5º A execução do Programa ocorrerá conforme as seguintes etapas:

I – Etapa 1: a ser implementada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SED), nos seguintes moldes:

a) criação, no âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), dos Núcleos de Formação dos Círculos de Paz, visando à atuação do Poder Público na prevenção dos transtornos psicológicos e da violência escolar;

b) formação de guardiões dos Círculos de Construção de Paz – profissionais responsáveis pela mediação das conversas nos grupos de cada unidade escolar;

c) cadastramento das escolas interessadas em promover os Círculos de Construção de Paz, e

d) disponibilização, no Portal Estudante SC, de espaço digital sobre o Círculo de Construção de Paz, com informações sobre o Programa, bem como sobre as escolas que a ele aderirem; e

II – Etapa 2: a ser implementada junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), nos seguintes moldes:

a) implantação do Núcleo de Monitoria e Atendimento às escolas que participarão do Programa;

b) cadastramento dos guardiões dos Círculos – profissionais da educação interessados em coordenar o Programa e mediar os grupos nas escolas em que estejam lotados, os quais terão 10 horas-aula semanais dedicadas ao Programa;

c) diagnóstico das escolas com índices elevados de ocorrência de crises de ansiedade e depressão entre os estudantes, bem como de situações de violência;

d) mobilização do Núcleo de Educação e Prevenção (NEPRE) para dar subsídios técnicos aos profissionais envolvidos nos Círculos de Construção de Paz;

e) estabelecimento de parcerias com o Poder Judiciário, por meio do Projeto Justiça Restaurativa;

f) apresentação do Programa aos gestores das unidades escolares;

g) apresentação da prática do Círculo de Construção de Paz aos professores do itinerário formativo Projeto de Vida, vinculado ao Novo Ensino Médio, instituído pela Lei nacional nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

h) capacitação do corpo docente de cada unidade escolar quanto aos Círculos de Construção de Paz; e

i) elaboração de cronograma de formação para os multiplicadores dos Círculos de Construção de Paz, incluídos alunos, pais/responsáveis, professores e gestores escolares; e

III – Etapa 3: a ser implementada nas escolas, nos seguintes moldes:

a) apresentação do Círculo de Construção de Paz, no início do ano letivo, nas reuniões de pais, nas reuniões pedagógicas e nas assembleias de alunos, convidando os interessados a participarem da formação de multiplicadores e, posteriormente, das atividades do Círculo;

b) elaboração do cadastro da unidade escolar e de seus professores junto ao Núcleo de Formação dos Círculos de Paz, a ser implantado nas CREs, para criação do Círculo de Construção de Paz na unidade;

c) elaboração de termo de autorização dos pais e/ou responsáveis para a participação do estudante nos Círculos de Construção de Paz;

d) disponibilização de espaço para a realização das reuniões dos Círculos;

e) promoção da capacitação de alunos multiplicadores dos Círculos, em conjunto com a CRE da sua região;

f) elaboração de termo de autorização para o estudante que, após a formação a que se refere a alínea “e” deste inciso III, será multiplicador do Círculo de Construção de Paz de sua unidade escolar, no contraturno de suas aulas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Educação garantirá que, em cada CRE, haverá, no mínimo, 4 (quatro) profissionais qualificados e capacitados para serem guardiões dos Círculos de Construção de Paz, no caso de não haver disponibilidade entre os profissionais de uma das suas unidades escolares.

Art. 6º Para a execução do Programa a que se refere esta Lei, poderão ser firmadas parcerias com:

I – o Projeto Justiça Restaurativa;

II – o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd);

III – as Associações de Pais e Professores;

IV – os órgãos estaduais de segurança pública;

V – as instituições de ensino superior, públicas e privadas;

VI – as entidades não governamentais especializadas em temas que envolvem as interações psicossociais e a prevenção à violência no âmbito escolar;

VII – os órgãos de saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2022.

Sala das Sessões,

**Marcus Machado**

Deputado Estadual

*Lido no expediente*

*Sessão de 18/11/21*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição normativa adotada pelos Deputados que a subscrevem foi elaborada pelo Deputado e pelas Deputadas Jovens da EEB Nossa Senhora do Rosário, do Município de Lages, participantes da 28ª edição do Parlamento Jovem Catarinense, realizado pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira.

O Projeto de Lei (PL) que ora se apresenta decorre da observação de dados de pesquisas que fazem o apontamento do alto índice de adolescentes diagnosticados com transtornos emocionais e/ou vítimas de alguma violência, o que foi agravado no período de pandemia da Covid-19, bem como o aumento dos medos e fobias com o retorno às atividades escolares presenciais.

Para além disso, em informações disponibilizadas pelo Núcleo de Educação e Prevenção (NEPRE)<sup>1</sup>, é urgente a implantação de ações preventivas, nas escolas de Santa Catarina, das diversas formas de violência. Vale ressaltar que, em quatro regiões do Estado, houve registro de índice, maior ou igual a 35%, das escolas com ocorrências de violência, predominando a violência verbal, seguida da física, da perseguição/intimidação (*stalking*) e de práticas de *bullying*.

Ao observar tal retrato da realidade de nossas escolas, se faz mais que urgente a implantação de um programa dentro unidades escolares para desenvolver a prática do diálogo e do respeito às individualidades.

O 1º Caderno Pedagógico de Reflexão para Implementação de Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento as Violências na Escola<sup>2</sup>, editado pela Diretoria de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, deixa claro que é papel fundamental da escola mediar os conflitos, detectando-os “na sua fase embrionária, assim evitando que ocorra situação de violência que saiam do controle dos procedimentos a serem realizados na escola”.

A escola é a instituição socializadora mais poderosa depois da família, conseqüentemente, é um lugar com imenso potencial para promover a transformação cultural em direção a uma cultura de paz. É justamente com base nessa certeza que propomos a presente medida, a fim de implementar nas escolas públicas estaduais os Círculos de Construção de Paz, construindo, assim, uma ação coletiva em prol da mitigação dos problemas psicossociais e da violência.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Marcus Machado**

Deputado Estadual

<sup>1</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/conselhos-foruns-e-nucleos/16999-nucleo-de-educacao-e-prevencao-nepre>

<sup>2</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/6613-politica-de-educacao-prevencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola>

**CADERNO ADMINISTRATIVO****GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIA****PORTARIA Nº 1846, de 17 de novembro de 2021**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
3635	ERON JOSÉ KUSTER	10	17/11/2021	1722

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral e.e.

Processo SEI 21.0.000023639-7

**EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 908215

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas de tecido, madeira, sintética e alumínio com seus respectivos acabamentos, através de Ata de Registro de Preço, para dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

DATA: 02/12/2021 - HORA: 08:45h

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) nº 908215 até o dia 02 de dezembro de 2021 às 08:45h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br/licitacao](http://www.alesc.sc.gov.br/licitacao)) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8º, Sala 804 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Rafael Batista dos Santos

Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 21.0.000023810-1

— \* \* \* —



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# Diário da ALESC

Inovador  
Moderno  
Tudo para facilitar seu acesso

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)